



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025  
(à MPV 1318/2025)

Dê-se nova redação ao inciso IV do § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

**Art. 11-B.** .....

**§ 1º** .....

.....

IV – atender à totalidade da sua demanda de energia elétrica por meio de contratos de suprimento ou autoprodução proveniente de geração de energia elétrica localizadas nas regiões carboníferas conforme disposto em regulamento; e  
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir a possibilidade desenvolver datacenters nas regiões carboníferas que estão sofrendo um processo de transição energética justa e inclusiva.

Com isso as regiões carboníferas podem ser beneficiárias beneficiários do Regime Especial de Tributação – REDATA, instituído pela MedidaProvisória nº 1.318, de 17 de setembro de 2025.

Os datacenters são a espinha dorsal da economia digital e da infraestrutura de inteligência artificial, demandando fornecimento contínuo de energia elétrica, com elevada confiabilidade e sustentabilidade ambiental.



Os datacenters são grande consumidores de energia elétrica para sua operação de resfriamento e precisam de água para que isso seja feito. As regiões carboníferas existem minas subterrâneas exauridas que tem condições de fornecer água para o resfriamento. Exemplo desta demanda pode ser visto no Estado da Pensylvania nos Estados Unidos da América onde vários datacentes estão sendo instalados por conta da energia firme e da disponibilidade de água que está nos reservatórios da minas.

Também na Pensylvania existem várias usinas termelétricas que estão produzindo energia firme queimando rejeitos de carvão e recuperando o meio ambiente com a disponibilidade de cinzas alcalinas que fornecem energia firme para os datacenters e que são consideradas, por legislação como usinas benéficas ao meio ambiente economizando recursos para a recuperação ambiental.

Outro aspecto a ser considerado nessas regiões é a disponibilidade de espaços subterrâneos de minas de carvão que estão exauridas que podem ser usados para abrigar datacenters o que diminui o custo de resfriamento visto que a temperatura é constante no subsolo. Exemplos de datacenters que estão em subsolo existem na Italia e em Israel.

A instalação de datacenters em regiões carboníferas permitirá gerar uma nova economia nas regiões que possivelmente terão que se adaptar economicamente para quando houver a redução da atividade da mineração de carvão, caracterizando um ação e uma política de transição energética justa e inclusiva.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

**Deputado Ricardo Guidi**  
**(PL - SC)**  
**DEPUTADO FEDERAL**

